



LEI Nº.448 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e dá outras providências.

ATEVALDO CABRAL SILVA, Prefeito do Município de Ouro Branco: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165 parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma de Anexos desta Lei.

Art. 2º As prioridades e metas para o de 2014, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei específico

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus critérios adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

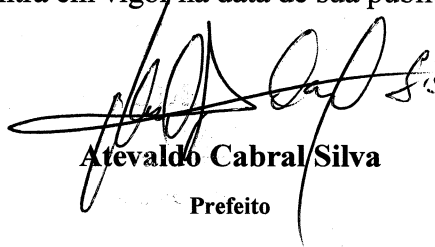


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa, aprovadas pelo Poder Legislativo.

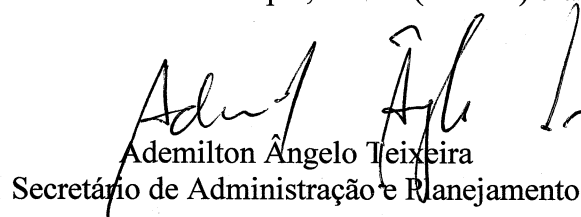
Art. 6º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, relatórios de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Atevaldo Cabral Silva
Prefeito

A presente foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2013.



Ademilton Ângelo Teixeira
Secretário de Administração e Planejamento